



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 125 /97

Dispõe sobre a aprovação da Planta de valores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piquete, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Planta de Valores do Município, prevista na Lei Municipal nº 584 de 31 de dezembro de 1969.

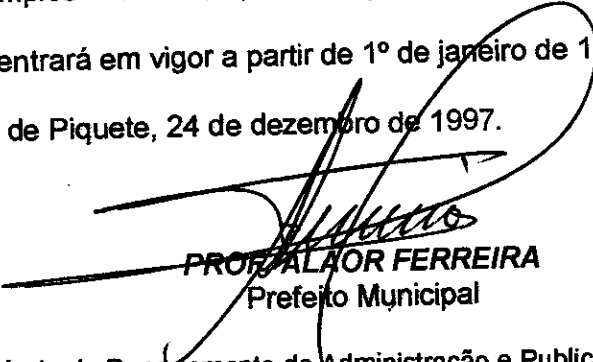
Parágrafo Único : A Planta de Valores, que indicará os valores dos imóveis do Município, ficará arquivada e à disposição dos munícipes no Setor de Tributação, fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O valor da edificação por m² (metro quadrado) fica estabelecido nas classificações e valores em UFIR (Unidade Fiscal de Referência) abaixo descritos:

I - Boa		21,78 UFIR por m²
II - Média		12,21 UFIR por m²
III - Simples		3,63 UFIR por m²

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Piquete, 24 de dezembro de 1997.


PROFA. A. L. R. FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.


ENG. EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

I - Taxa de limpeza pública : 0,50 UFIR por bimestre

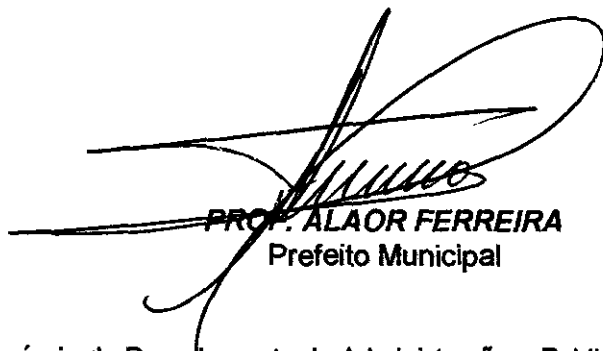
II - Taxa de conservação de calçamento : 0,50 UFIR por bimestre .

Artigo 4º - Considera-se como base de cálculo para as Taxas mencionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º desta Lei o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês em que for efetuado o pagamento, ou outro índice fixado pelo Governo Federal que vier a substituí-lo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1998.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 24 de dezembro de 1997.



PROF. ALAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.



ENG. EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração